



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 10 de março de 2026.

Ofício nº .104/2026.

**Exmo. Sr.
Carlos Roberto Rodrigues Lima
Presidente
Câmara de Vereadores de Igarapava
Igarapava-SP**

Assunto: Projeto de Lei nº 17 Substitutivo

Excelentíssimo Senhor Presidente e Digníssimos Edis,

Sirvo-me do presente para encaminhar à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 17/2026, que autoriza a abertura de crédito adicional especial, destinado à complementação de recursos para aquisição de veículo tipo Mini Van para o Departamento Municipal de Saúde, em continuidade ao objeto autorizado pela Lei Municipal nº 1.275, de 16 de dezembro de 2025.

A medida visa assegurar a efetiva execução da política pública de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde, permitindo melhores condições de deslocamento para consultas, exames e tratamentos médicos, em atendimento ao interesse público e às necessidades da população.

Considerando a relevância da matéria e a necessidade de aplicação dos recursos dentro dos prazos legais estabelecidos, requer-se a tramitação do Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no art. 43 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 135, inciso I, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, diante do interesse público envolvido e da importância da pronta aprovação da matéria para continuidade das ações do Departamento Municipal de Saúde.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por
JOSE HUMBERTO LACERDA
RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO
DE 2026

FLS: 80

JOSE Humberto Lacerda Rodrigues
Assinado de
forma digital
por JOSE
Humberto
Lacerda
Rodrigues:
0647527081
4 6475270814

PREFEITO MUNICIPAL

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.”

O Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, Dr. José Humberto Lacerda Rodrigues, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear a aquisição de veículo tipo Mini Van, em complemento, decorrente da Lei nº 1.275 de 16 de dezembro de 2025, conforme demonstrativo abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150.2586.0000 – Aquisição de um veículo tipo Mini Van para transporte de pacientes
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Aquisição de veículo
Fonte	01
Vínculo	310 – 000
Valor do Crédito	R\$ 98.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º decorrem da **anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente**, conforme discriminação abaixo:



Prefeitura Municipal De Igarapava

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO
DE 2026

FLS: 81

JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814
Assinado de forma digital por JOSE HUMBERTO LACERDA RODRIGUES:06475270814

PREFEITO MUNICIPAL

Órgão	90 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Orçamentária	90.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade Executora	90.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Funcional Programática	90.999.0999.0999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Elemento de Despesa	9.9.99.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte	01
Vínculo	110 – 000
Valor do Crédito	R\$ 98.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores na Lei nº 1255/2025 (PPA), na Lei nº 1219/2025 (LDO) e na Lei nº 1262/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

IGARAPAVA-SP, 25 de fevereiro de 2026.

JOSE HUMBERTO
LACERDA

RODRIGUES:06475270814

Assinado de forma digital por

JOSE HUMBERTO LACERDA

RODRIGUES:06475270814

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO

10/10/26 15:20
DATA HORA

Clayton Lima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO**

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTA
PABX (16) 3173 7200

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial destinado à criação de dotação orçamentária específica para complementação de recursos para aquisição de veículo tipo Mini Van para o Departamento Municipal de Saúde, em continuidade à política pública já instituída pela Lei nº 1.275, de 16 de dezembro de 2025, que autorizou crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 para a mesma finalidade.

O presente Projeto de Lei, portanto, busca assegurar a efetiva execução do objeto autorizado anteriormente, garantindo melhores condições de transporte para pacientes que necessitam de deslocamento para consultas, exames e tratamentos em outros municípios, especialmente pessoas idosas, com mobilidade reduzida ou em tratamento contínuo.

Importante destacar que os recursos ora previstos decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, medida que preserva o equilíbrio fiscal e atende às disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei de Responsabilidade Fiscal, não havendo aumento de despesa sem a correspondente compensação.

A aprovação do presente Projeto de Lei revela-se essencial para assegurar a continuidade das ações do Departamento Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria do atendimento à população e para o fortalecimento da rede pública de saúde do Município de Igarapava.

Assim, diante do exposto, requer-se a tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, com fundamento no artigo 43 e parágrafos da Lei Orgânica do Município e no art. 135, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando o interesse público